



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



## PORTARIA Nº 959/2023

**Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro.**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 19, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro;

### RESOLVE:

**Art. 1º** O controle da jornada de trabalho da totalidade dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Bebedouro se dá mediante registro de ponto digital, ressalvada a hipótese em que estejam em viagem a serviço do Poder Legislativo ou expressamente autorizados a desempenhar o trabalho em caráter remoto (*home office*), quando então poderá ser realizado em documento escrito ou através de uso de aplicativo de celular, *notebook*, *tablet* ou outro meio apropriado.

**Parágrafo único.** A jornada dos servidores efetivos observará a carga horária prevista em lei e observada no edital do respectivo concurso público para ingresso no serviço público.

**Art. 2º** Os servidores efetivos convocados para a realização de trabalhos extraordinários durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenidades e demais eventos organizados e desenvolvidos pelo Poder Legislativo ou outras atividades inerentes às atribuições dos respectivos cargos e funções, farão jus ao recebimento de horas extras e outros adicionais previstos em lei, sem prejuízo da obrigatoriedade do registro das horas efetivamente trabalhadas em caráter extraordinário através de sistema eletrônico de ponto.

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



**Art. 3º** Os servidores comissionados cumprirão jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, cujo controle será realizado pelas respectivas chefias imediatas dos gabinetes em que estejam lotados, mediante preenchimento de folha de ponto.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 619/2017.

Bebedouro (SP), Capital Nacional da Laranja, 11 de outubro de 2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Edgar Cheli Júnior**  
Presidente

**Paulo Aurélio Bianchini**  
Vice-Presidente

**Mariângela Ferraz Mussolini**  
1ª Secretária

**Marcelo dos Santos de Oliveira**  
2º Secretário

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=Z7X2USXV3G0W70M2>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: Z7X2-USXV-3G0W-70M2**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - Z7X2-USXV-3G0W-70M2